



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CDH**

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de promover a campanha “Agosto Dourado” – Mês do Aleitamento Materno, seus impactos nas práticas de saúde, nos direitos das crianças e das mães, os indicadores nacionais e os desafios para a implementação de políticas públicas eficazes.

Para a audiência, proponho a presença dos seguintes convidados:

- Ministro ou representante do Ministério da Saúde – autoridade nacional com atuação em políticas de aleitamento materno e nutrição infantil.
- Representante da UNICEF Brasil – especialista em alimentação infantil e proteção de direitos da criança.
- Representante da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS) – com expertise em diretrizes internacionais de aleitamento materno.
- Presidente ou representante do Departamento Científico de Aleitamento Materno da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) – profissional especializado em amamentação e saúde materno-infantil.
- Especialista em políticas públicas de saúde da infância e adolescência (acadêmico ou pesquisador) – com experiência em



análise de indicadores e estratégias para ampliar práticas de aleitamento.

- Representante da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano – para abordar a atuação do SUS no apoio à amamentação.

## JUSTIFICAÇÃO

O mês de agosto é oficialmente reconhecido no Brasil como “Agosto Dourado”, dedicado à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, nos termos da Lei nº 13.435/2017, que instituiu a campanha no calendário nacional, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro<sup>1</sup>.

O aleitamento materno constitui um dos pilares centrais da primeira infância, sendo reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) como a forma mais eficaz de garantir o desenvolvimento saudável de crianças, com recomendação de amamentação exclusiva até os seis meses de idade e continuada, com alimentação complementar adequada, até dois anos ou mais<sup>2</sup>.

Apesar dos avanços registrados nas últimas décadas, os indicadores nacionais ainda revelam desafios relevantes. Dados oficiais apontam que a taxa de aleitamento materno exclusivo até os seis meses no Brasil permanece abaixo das metas preconizadas por organismos internacionais, evidenciando desigualdades regionais e barreiras estruturais relacionadas ao acesso à informação, ao acompanhamento pré e pós-natal, às condições de trabalho da mulher e ao suporte institucional à amamentação<sup>3</sup>.

O fortalecimento de políticas públicas de aleitamento materno possui impactos diretos na redução da mortalidade infantil, na prevenção de doenças infecciosas e crônicas, na promoção do vínculo afetivo e no desenvolvimento



integral da criança, além de gerar benefícios econômicos ao sistema de saúde, ao reduzir internações e custos associados a agravos evitáveis<sup>4</sup>.

Nesse contexto, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa mostra-se oportuna e necessária para promover um debate qualificado sobre os desafios, avanços e lacunas das políticas públicas voltadas ao aleitamento materno, especialmente sob a ótica dos direitos humanos da criança e da mulher, em articulação com o Marco Legal da Primeira Infância<sup>5</sup>.

A iniciativa permitirá reunir representantes do poder público, organismos internacionais, especialistas e sociedade civil organizada, contribuindo para o aprimoramento de estratégias intersetoriais que assegurem a proteção integral na primeira infância e reafirmem o aleitamento materno como direito fundamental, prioridade sanitária e compromisso permanente do Estado brasileiro.

<sup>1</sup> **Brasil.** Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017. Institui o mês de agosto como “Agosto Dourado”, dedicado à promoção do aleitamento materno. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13435.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13435.htm)

<sup>2</sup> **Organização Mundial da Saúde (OMS).** Breastfeeding. Disponível em: [https://www.who.int/health\\_topics/breastfeeding](https://www.who.int/health_topics/breastfeeding)

<sup>3</sup> **Ministério da Saúde / Fiocruz.** Aleitamento materno: um ato de amor, cuidado e saúde pública. Disponível em: <https://ideiasus.fiocruz.br/postagem/aleitamento-materno-um-ato-de-amor-de-cuidado-e-de-saude-publica/>

<sup>4</sup> **UNICEF Brasil.** Aleitamento materno. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/aleitamento-materno>



<sup>5</sup> Brasil. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/L13257.html](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13257.html)

Sala da Comissão, de .

**Senadora Damares Alves**



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1552926968>